



EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.639/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“REORGANIZA O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE MODO QUE O DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL PASSE A INTEGRAR O GABINETE DO PREFEITO”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/3/1990, pelo que consta do Processo Administrativo nº 2.538/2025; e

- CONSIDERANDO** que no último mês, em razão de fortes chuvas, o Município sofreu uma grave enchente, o que levou à Decretação do Estado de Emergência;
- CONSIDERANDO** que nesse trágico evento houve a necessidade de coligação de esforços operacionais para busca o efetivo atendimento *in loco* à população vítima dos desastres naturais, com acionamento de outras esferas de Governo;
- CONSIDERANDO** que da referida experiência restou clara a necessidade de vincular o Departamento de Defesa Civil ao Gabinete do Prefeito para garantir a interlocução direta com outras instâncias governamentais, bem como para propiciar uma imediata articulação para apresentação de soluções conjuntas entre todas as secretarias;
- CONSIDERANDO** que tal medida facilitará o acionamento imediato de recursos e tomada de decisões emergenciais, garantindo maior eficácia às ações de defesa civil;
- CONSIDERANDO** que a proposta não é inédita: outros Municípios pelo Brasil que sofreram com adversidades climáticas passaram a adotar este organograma, como é caso de Gravataí/RS e Goioxim/PR, além, claro, da própria estrutura do Governo Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 48.526, de 04 de março de 2004);
- CONSIDERANDO** que as medidas constantes no presente Decreto estão em sintonia com as recomendações recebidas da Defesa Civil do Estado de São Paulo e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- CONSIDERANDO** que nos termos do art. 84, inciso VI, alínea “a”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante Decreto, sobre organização e funcionamento da Administração Federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

DECRETA:





EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.639/2025

Art. 1º. Ao Gabinete do Prefeito compete:

- I - receber e controlar os expedientes, processos, documentos e correspondências enviados ao Gabinete, preparando os despachos devidos para assinatura do Prefeito;
- II - expedir os ofícios, cartas e demais correspondências do Prefeito;
- III - programar e controlar o agendamento de audiências, compromissos, visitas, diligências, participações em solenidades do Prefeito Municipal;
- IV - coordenar e supervisionar os serviços de Controle Interno;
- V - organizar e manter as atividades da Ouvidoria Municipal;
- VI - atuar, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, na prevenção e minimização de desastres, bem como nas situações de emergência;
- VII - desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo Prefeito.

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades:

I - Chefia de Gabinete:

a) Subchefia de Gabinete.

II - Departamento de Expediente:

a) Divisão de Expediente;

b) Divisão de Apoio Administrativo.

III - Coordenadoria de Controle Interno.

IV - Departamento de Ouvidoria.

V - Departamento de Defesa Civil.

Art. 3º. À Secretaria de Segurança Urbana compete:

- I - coordenar as ações relativas às políticas públicas na área de segurança do cidadão, em cooperação com os órgãos do Estado e da União;
- II - exercer os serviços de proteção preventiva ou ostensiva, diurna e noturna, dos bens, instalações e serviços municipais, nos termos estabelecidos na Constituição Federal, por intermédio da Guarda Civil Municipal;
- III - desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo Prefeito.

Art. 4º. A Secretaria de Segurança Urbana compõe-se das seguintes unidades:





EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.639/2025

I - Guarda Civil Municipal:

- a) Comando da Guarda Civil Municipal;
- b) Subcomando da Guarda Civil Municipal;
- c) Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal.

II - Departamento Operacional:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Divisão de Planejamento e Apoio em Recursos Humanos;
- c) Divisão Operacional.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 24 de fevereiro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Departamento de Compras

CONTRATO: 017/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 00008/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – **PROCESSO Nº** 12.771/2024 – **CONTRATADA:** ON LINE ORTOPIEDIA LTDA ME – **VALOR:** R\$ 5.500,00 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cadeira de rodas adaptada, cumprindo Mandado Judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – **ASSINATURA:** 26/02/2025.

CONTRATO: 018/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 00006/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – **PROCESSO Nº** 11.166/2024 – **CONTRATADA:** ON LINE ORTOPIEDIA LTDA ME – **VALOR:** R\$ 20.850,00 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cadeira de rodas adaptada motorizada, cumprindo Mandado Judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – **ASSINATURA:** 26/02/2025.

Endereço: Rua Deputado Cunha Bueno, 357 – Centro - Poá - SP | **Email:** licita.18@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4634-8811

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PROCESSO Nº 2.269/2025

Objeto: Chamamento público para montagem de ESTRUTURAS DE CAMAROTE, PALCO E PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO COMPLETA, SEGURANÇA, BOMBEIRO CIVIL, CERTIFICADO DE AVCB, SERVIÇOS DE LIMPEZA, GRADIL, GERADOR, BANHEIRO QUIMÍCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ÁREA KIDS E CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS para a utilização de espaço público denominado "Praça de Eventos Lucília Gomes Felipe", durante a realização das comemorações do 76º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa da Estância Hidromineral de Poá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria Interna nº 002/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica que devido a ser a única participante do certame, e conseqüentemente não havendo interposição de recurso quanto ao resultado do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025**, fica apta a celebrar a parceria, mediante TERMO DE PERMISSÃO a empresa **M D P M PROMOÇÕES ARTÍSTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. – ME.**

Poá, 25 de fevereiro de 2025.

Em, 26 de fevereiro de 2025.

Renata do Carmo Iglesias
Membro

Renata Ribas Vieira
Membro

Paulo Roberto Barbosa
Membro

Endereço: Avenida Antônio Massa, 331 - Centro - Poá - SP - CEP 08550-355 | **Email:** cultura@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4638-8804





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PROCESSO Nº 2.269/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá TORNA PÚBLICO que o objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que alude à montagem de ESTRUTURAS DE CAMAROTE, PALCO E PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO COMPLETA, SEGURANÇA, BOMBEIRO CIVIL, CERTIFICADO DE AVCB, SERVIÇOS DE LIMPEZA, GRADIL, GERADOR, BANHEIRO QUIMÍCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ÁREA KIDS E CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS para a utilização de espaço público denominado "Praça de Eventos Lucília Gomes Felipe", durante a realização das comemorações do 76º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa da Estância Hidromineral de Poá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, foi **HOMOLOGADO**, e seu objeto **ADJUDICADO** à: **M D P M PROMOÇÕES ARTÍSTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. – ME..**

Poá, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura

Autoridade Competente por Delegação – Decreto Municipal nº 7.960/2021

Endereço: Avenida Antônio Massa, 331 - Centro - Poá - SP - CEP 08550-355 | Email: cultura@poa.sp.gov.br

Telefone: (11) 4638-8804





EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.474/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO MODELO DE CORES DOS UNIFORMES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º: Fica obrigado o Poder Executivo a padronizar o uniforme escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º: A padronização dos uniformes escolares da rede municipal de ensino, prevista nesta lei deverá considerar:

- I- A necessidade da imediata identificação dos alunos
- II- A possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos
- III- A conseqüente redução de custos
- IV- segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar

Art. 3º: Os uniformes escolares da rede municipal de ensino deverão, obrigatoriamente, ser padronizados nas cores oficiais da bandeira do município: verde, branco, azul, vermelho e amarelo.

Art. 4º: Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade de forma direta ou indireta bem como logotipos ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes à gestão municipal ou a partidos políticos.

§ 1- Os uniformes escolares da rede deverão conter o brasão do município com os dizeres: “Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá”.

§ 2 - Fica expressamente proibido o uso de qualquer tipode desenho ou nomes que descaracterizem o uniforme escolar.

Art. 5º: A administração pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando as seguintes características:

- a) Cores em conformidade com o
- b) Modelo;
- c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;
- d) Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
- e) e) Conforto;
- f) f) Durabilidade;
- g) Adaptação às condições climáticas,
- h) Número mínimo de peças que compõem o kit escolar; e
- i) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 766 | ANO 05 | 27 DE FEVEREIRO DE 2025.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Art. 6º: O uniforme escolar não poderá ser alterado por um período mínimo de 10 (dez) anos, exceto em razão de avanços tecnológicos que garantem maior conforto e durabilidade, sem, entretanto, alterar suas características essenciais.

Art. 7º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º: Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 13 de Fevereiro de 2025


LUCAS ALVES FERRARI
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULA ADRIANA TOLEDO SIQUEIRA
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 064/2024, de autoria do Vereador Roberto de Melo Vieira.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060

